

de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes. As celebrações deverão ter a duração máxima de 1 (uma) hora, observando-se um intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre uma celebração e outra;

- **EDUCAÇÃO:** As escolas privadas poderão manter atividades híbridas, remotas (à distância) e presenciais, porém, estas com a ocupação limitada à 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados, priorizando a educação infantil e fundamental. Os estabelecimentos de ensino superior poderão funcionar obedecendo o mesmo critério de capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados;
- **CONDÔMIOS RESIDENCIAIS:** Recomenda-se que as áreas comuns dos condomínios residenciais atendam às restrições e os protocolos sanitários impostos pelo Município.
- **INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL:** sem restrições de funcionamento, seguindo protocolos sanitários próprios;
- **DELIVERY**

O QUE NÃO PODERÁ FUNCIONAR PRESENCIALMENTE

- Escritórios administrativos, financeiros, contábeis, advocatícios, imobiliários, etc;
- Comércio de Rua em Geral;
- Shopping Centers e Galerias Comerciais;
- Ambulantes;
- Bares e Restaurantes;
- Buffets;
- Clubes Sociais e Esportivos;
- Academias de esportes, inclusive artes marciais e lutas de qualquer natureza;
- Academias de dança, estúdios e ballet, etc.
- Eventos de qualquer natureza, social, cultural, esportivo, cooperativo, apresentações musicais, baladas, etc;
- Salões de Beleza, estéticas e Barbearias;
- Cursos Livres não regulados (idiomas, música, gastronomia, etc);
- Parques Estaduais e Municipais inclusive Parque da Juventude Città de Maróstica, Parque Estoril, Parque Engº Salvador Arena, Parque Raphael Lazzuri, Parque do Jardim dos Ipês, Praças-Parques, Parque Chácara Silvestre e Cidade da Criança;
- Cinemas, Teatros, Boliches e Casas de Shows;
- Eventos artísticos, esportivos e shows,
- Concessionárias de veículos;

SERVIÇOS PÚBLICOS QUE NÃO FUNCIONARÃO PRESENCIALMENTE

- Atende Bem e Câmara de Conciliação da Procuradoria do Município, além de outros estabelecidos nas Resoluções específicas de cada Secretaria.

Processo nº 57736/2020
PORTARIA Nº 9.910, DE 3 DE MARÇO DE 2021

Designa representante, em substituição, para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 57736/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Marcelo Gama dos Reis, matrícula nº 30.798-4, como membro titular (Coordenador), representante do Departamento de Gestão de Pessoas, em substituição à Renata Valdrighi Ramos de Paula, matrícula nº 22.903-7, nomeada pela Portaria nº 9.866, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
3 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7756/77
PORTARIA Nº 9.911, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.755, de 2 de abril de 2019, que constituiu o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo digital nº 7756/77, deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 9.755, de 2 de abril de 2019, que constituiu o Conselho Municipal de Educação, com a redação dada pela Portaria nº 9.909, de 18 de fevereiro de 2021, como sendo o art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Designar as servidoras Rosângela Oliveira Babinska e Patricia dos Santos Vieira de Oliveira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7756/77
PORTARIA Nº 9.912, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Portaria Nº 9.765, de 30 de maio de 2019, que, preponderantemente, instituiu a Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD e designa membros para sua composição, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, o disposto no art. 107 da Lei Municipal nº 6.734, de 6 de dezembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 20.683, de 21 de fevereiro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 9.765, de 30 de maio de 2019, que, preponderantemente, instituiu a Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD e designa membros para sua composição, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD e designar os seguintes membros para sua composição:

I - Presidente:

- a) José Luiz Gavinelli - Secretário de Finanças;
- b) Suplente: Neusa Maria Sacchi;

II - Representantes da Secretaria de Administração e Inovação:

- a) Titular: Adler Alfredo Jardim Teixeira;
- b) Suplente: Renata Valdrighi Ramos De Paula;

III - Representantes da Secretaria de Finanças:

- a) Titular: Neusa Maria Sacchi;
- b) Suplente: Alcir Pirani;

IV - Representantes da carreira de Auditor Fiscal de Rendas Municipais:

- a) Titular: Luis Fernando Passarin;
- b) Suplente: Alex da Rós;

V - Representantes da carreira de Fiscal de Cadastro Tributário:

- a) Titular: Ana Paula Demarchi; e
- b) Suplente: Danielle Esteves Villano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7224/16
PORTARIA Nº 9.913, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Designa membro para compor a Unidade de Execução do Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA - UEP, criada pelo Decreto nº 20.146, de 24 de agosto de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto nº 24.146, de 24 de agosto de 2017; e

Considerando a exigência do Programa de Infraestrutura Urbana - PROINFRA, CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO CAF; e

Considerando a Portaria nº 9.835, de 5 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para integrar a Unidade de Execução do Programa - UEP, como Supervisor de Obras, a partir de 1º de março de 2021, o servidor Luiz Fernando de Oliveira Bortolotto, matrícula nº 33.006-2, em substituição a Fernando Ramos, que foi desligado dos quadros da Prefeitura.

Art. 2º Permanecem os demais membros indicados pela Portaria nº 9.604, de 31 de agosto de 2017, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 9563/2021
PORTARIA Nº 9.814, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Indica membro, em substituição, para compor a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 9563/2021, **RESOLVE:**

I - Designar a servidora Valeria Vergueiro Colonnese, matrícula nº 25.398-3, como membro titular, indicada pela Secretaria de Educação, para integrar a Comissão de Correição e Inquéritos Administrativos - C.C.I.A., em substituição a Raquel de Souza Calvo, matrícula nº 37.625-6, nomeada pela Portaria nº 9.832, de 12 de fevereiro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Fica revogada a Portaria nº 9.832, de 12 de fevereiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
4 de março de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 7281/91
PORTARIA Nº 9.915, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Portaria 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a Gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 7281/91, **RESOLVE:**

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 9.839, de 8 de abril de 2020, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a gestão 2020/2022, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Secretaria de Educação:

- a)
- b) Suplente: Rosângela Oliveira Babinska;